**Minuta de Guia de Depósito bancário**

*O depósito em dinheiro efetuar-se-á no Banco [•], à ordem de* OMIP, S.A., *mediante guia do seguinte modelo*:

Guia de depósito Euros [•] (*valor por extenso*)

A [•], com sede em [•], com o número único de pessoa coletiva e matrícula na Conservatória do Registo Comercial [•], com o capital social no valor de EUR [•], vem, designadamente nos termos e para efeitos do disposto na Diretiva n.º 15/2024, da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, publicada no Diário da República, 2.ª série, em 28 de maio, que estabelece o regime de gestão de riscos e garantias no Sistema Elétrico Nacional e no Sistema Nacional de Gás, ou de diretiva que a substitua (doravante designada por “**Diretiva**”), **vai efetuar** na [•], [*identificação da* *sede, filial, agência ou delegação*] do [•], com sede em [•], com o número único de pessoa coletiva e matrícula na Conservatória do Registo Comercial [•], com o capital social no valor de EUR [•] (doravante designado por “**Banco**”) um depósito, em numerário, no montante de EUR [•] (*valor por extenso*), como garantia do bom, integral e pontual cumprimento das suas obrigações no âmbito do Sistema Elétrico Nacional e/ou do Sistema Nacional de Gás, onde se incluem as que decorrem da Diretiva, bem como as decorrentes de cumprimento defeituoso ou incumprimento de todas as aludidas obrigações (doravante designado por “**Depósito em Numerário**”).

O Depósito em Numerário é constituído, sem quaisquer reservas, à ordem do OMIP, S.A., com sede na Av. Casal Ribeiro, n.º 14, 8.º piso, 1000-092 Lisboa, com o número único de pessoa coletiva e matrícula na Conservatória do Registo Comercial 514829222, com o capital social no valor de EUR 150.000,00, na sua função de Gestor Integrado de Garantias do Sistema Elétrico Nacional e do Sistema Nacional de Gás, ao qual é igualmente remetido, nesta data, o comprovativo do depósito realizado nas condições descritas. O Banco disponibilizará ao OMIP, S.A., mediante simples solicitação deste e no prazo máximo correspondente ao dia útil imediatamente seguinte, as importâncias que este lhe solicite até ao valor máximo do Depósito em Numerário. O Depósito em Numerário permanece válido até que seja expressamente autorizada a sua libertação pelo OMIP, S.A., não podendo ser anulado ou alterado sem tal consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer despesas que sejam devidos.

O OMIP, S.A., nas suas referidas funções, poderá solicitar ao Banco a realização de testes operacionais com o objetivo de assegurar que estão reunidas as condições para a boa mobilização do Depósito em Numerário, caso tal se afigure necessário.

[*Local/Data de emissão*]

[*Assinaturas dos legais representantes do Agente de Mercado, reconhecidas com confirmação de poderes para o ato*]